

Resolução do CEAS n.º 604/2017

Dispõe sobre as orientações complementares para as Conferências Regionais – 2017.

O Conselho Estadual de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/1996, e considerando Resolução do CEAS n.º 592/2017, que dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais e regulamenta as Conferências Regionais e a Conferência Estadual de Assistência Social de 2017, bem como a deliberação de sua 224ª Plenária Ordinária, ocorrida em 20 de julho de 2017, resolve:

Art.1º Aprovar as orientações complementares à Resolução do CEAS n.º 592/2017 para as Conferências Regionais de Assistência Social – 2017, contidas nesta Resolução.

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art.2º O lema das Conferências Regionais será: “*Garantia de Direitos no SUAS: organizar, lutar e resistir*”.

Art.3º As Conferências Regionais terão por objetivos:

I - aprofundar as discussões e deliberar sobre o Eixo 2: *Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS*, apresentado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS em seu Informe 2/2017 – *Orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social*;

II – discutir o legado da Política de Assistência Social e da participação popular;

III – deliberar sobre a instituição e viabilização de instâncias participativas regionais dos trabalhadores, dos usuários, das entidades, dos conselhos municipais e dos gestores, considerando as especificidades territoriais;

IV – eleger delegados para a 12ª Conferência Estadual de Assistência Social;

V - Estabelecer agenda de luta do CEAS em conjunto com as URCMAS, e os Fóruns dos Trabalhadores e os Fóruns dos Usuários por 2 anos.

Art.4º Para alcançar os objetivos dispostos do art. 3º e discutir o lema disposto no art. 2º as Conferências Regionais contarão com:

I – Mesa Temática - “O legado da Política de Assistência Social e os desafios atuais: Organizar, Lutar e Resistir”

II – Plenária Temática - A função estratégica das Uniões Regionais dos Conselhos Municipais de Assistência Social – URCMAS, nas formas de gestão compartilhada e fortalecimento do Controle Social nas regiões.

III – Plenária Temática - A participação e valorização dos usuários e trabalhadores da rede socioassistencial pública e privada para garantia dos direitos no fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art.5º A Programação das Conferências Regionais 2017 será:

HORÁRIO	ATIVIDADES
07h30 à 10h	CRENCIAMENTO E RECEPTIVO
08h	Abertura
09h	MESA TEMÁTICA: O legado da Política de Assistência Social e os desafios atuais: Organizar, Lutar e Resistir
10h	VOTAÇÃO REGIMENTO INTERNO
10h30	PRIMEIRA PLENÁRIA TEMÁTICA A função estratégica das Uniões Regionais dos Conselhos Municipais de Assistência Social – URCMAS, nas formas de gestão compartilhada e fortalecimento do Controle Social nas regiões.

12h30	INTERVALO
13h30	SEGUNDA PLENÁRIA TEMÁTICA A Participação e valorização dos usuários e trabalhadores da rede socioassistencial pública e privada para garantia dos direitos no fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
16h30	ESCOLHA DE DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL
17h30	PLENÁRIA FINAL – Apresentação dos delegados eleitos, leitura e aprovação das moções
18h	Término da Conferência Regional

§1º A Comissão Organizadora indicará as Mesas responsáveis pela condução dos trabalhos nas Conferências Regionais.

§2º A Comissão Organizadora poderá adequar a programação, conforme a necessidade, durante a realização da Conferência Regional, com exceção do horário de encerramento do credenciamento, que será no início da votação do Regimento Interno.

§3º As Conferências Regionais contarão com uma Sala de Soluções que tem por objetivo resolver os casos omissos nesta resolução e no regimento interno.

Art.6º Os(As) delegados(as) das Conferências Regionais, devidamente credenciados, terão direito a voz e voto.

Parágrafo único. Na ausência do(a) delegado(a) titular, o suplente assumirá a titularidade.

Art.7º Os municípios que realizarem as Conferências Municipais de Assistência Social poderão participar das Conferências Regionais nos polos do CAPACITA SUAS, conforme relação mencionada no art.11, §4º, da resolução do CEAS n.º 592/2017.

(http://www.social.mg.gov.br/ceas/images/CMAS/conselhos_municipais.pdf):

Cidades Polo do CAPACITA SUAS e Conferência Regional	Datas
MONTES CLAROS	07 de agosto
PATOS DE MINAS	07 de agosto
SÃO JOÃO DEL REI	07 de agosto
UBERLÂNDIA	07 de agosto
PARACATU	14 de agosto
POÇOS DE CALDAS	14 de agosto
SALINAS	14 de agosto
ARAÇUAÍ	21 de agosto
VARGINHA	21 de agosto
ALMENARA	28 de agosto
BELO HORIZONTE	28 de agosto
MURIAÉ	28 de agosto
PASSOS	28 de agosto
UBERABA	28 de agosto
GOVERNADOR VALADARES	11 de setembro
CURVELO	18 de setembro
ITUIUTABA	18 de setembro
TIMÓTEO	18 de setembro
DIVINÓPOLIS	25 de setembro
JUIZ DE FORA	25 de setembro
TEÓFILO OTONI	25 de setembro

Art.8º São convidados das Conferências Regionais, com direito a voz:

I – Cursistas e professores do Curso sobre Controle Social do CAPACITA SUAS;

II – Gestores dos municípios que compõem a região da Conferência Regional;

III – Presidente ou Vice-presidente do CMAS do município sede da Conferência Regional;

IV – Coordenador e presidente da União Regional dos Conselhos Municipais de Assistência Social - URCMAS;

V – Representantes de organizações ou fóruns de trabalhadores, de usuários e de entidades da região.

Parágrafo único. Consideram-se também convidados alunos, professores, pesquisadores e outros interessados na Política de Assistência Social com autorização dos representantes da Comissão Organizadora presentes na Conferência Regional.

Art.9º Serão apoiadores das Conferências Regionais, com a função de orientação, esclarecimento e apoio na organização destas:

I – Coordenadores e técnicos dos CREAS regionais;

II – Diretores Regionais da SEDESE e sua equipe;

III – Coordenadores, Expositores, Debatedores e Relatores da Mesa e das Plenárias Temáticas;

IV – Conselheiros Estaduais;

V – Servidores da SEDESE e Secretaria Executiva do CEAS.

Parágrafo único: Os apoiadores descritos nos incisos acima poderão compor a Mesa de Apoio.

Art.10. O almoço dos delegados e dos alunos do CAPACITA-SUAS estará garantido nas Conferências Regionais.

CAPÍTULO II DA MESA TEMÁTICA

Art.11. A Mesa Temática tem como objetivo apresentar e discutir o legado da Política de Assistência Social e os seus desafios na conjuntura atual.

§1º A Mesa Temática será composta por coordenador(a), expositor(a) e facilitador(a), previamente indicados pela Comissão Organizadora, que apresentarão o tema para qualificar o debate.

I – O(A) Coordenador(a) terá a atribuição de coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os(as) participantes.

II – O(A) Expositor(a) terá a atribuição de apresentar o tema.

III – O(A) Facilitador(a) terá a atribuição de contribuir com o debate.

§2º A mesa temática contará com uma mesa de apoio.

CAPÍTULO III DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art.12. As Plenárias Temáticas das Conferências Regionais serão organizadas da seguinte forma:

§1º As Plenárias Temáticas terão o caráter analítico, propositivo e deliberativo.

§2º As Plenárias Temáticas contarão com coordenador(a), expositor(a) e facilitador(a) previamente indicados pela Comissão Organizadora.

§3º As Plenárias Temáticas contarão com relator(a) escolhido entre os participantes.

§4º O(a) coordenador(a) terá a atribuição de abrir a Plenária e coordenar o debate.

§5º Os(as) expositores(as) terão as atribuições de apresentar o tema e esclarecer dúvidas.

§6º Os(as) facilitadores(as) terão a atribuição de apresentar o texto guia e contribuir com o debate;

§7º Os(as) relatores(as) terão a atribuição de registrar as propostas.

§8º As Plenárias Temáticas serão organizadas conforme a seguir:

I - Apresentação do tema e do texto guia;

II – Apresentação de propostas, debate e deliberação.

§9º As Plenárias Temáticas contarão com uma Mesa de Apoio.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DELEGADOS(AS) À 12ª CONFERÊNCIA
ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.13. As Conferências Regionais deverão eleger dentre seus participantes os(as) delegados(as) para a 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, observando os seguintes critérios:

§1º Os(as) delegados serão eleitos de acordo com os seguintes segmentos de representação:

- I – representantes governamentais;
- II – entidades de assistência social;
- III – usuários de assistência social; e
- IV – trabalhadores da área de assistência social.

§2º Os segmentos nominados no §1º deste artigo são aqueles eleitos nas conferências municipais.

§3º No momento de eleição dos delegados por segmento deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I – A diversidade dos municípios que integram a região, de modo a retratar a realidade regional;
- II – A representatividade, ou seja, o efetivo vínculo do(a) delegado(a) com seu segmento de representação por meio da participação na defesa dos interesses deste segmento.

§4º Na ausência de candidato(a) para representar um dos segmentos da sociedade civil, as vagas serão destinadas para outro segmento, conforme a ordem de prioridade a seguir:

- I – usuário;
- II – trabalhador da área;
- III – entidade de assistência social;

§5º Dos participantes da Conferência Regional, só poderá se candidatar a participar da Conferência Estadual, o(a) participante devidamente credenciado na condição de delegado(a).

§6º Cada delegado(a) titular eleito deverá ter um(a) suplente, também eleito(a), do mesmo segmento, que só assumirá a condição de titular na ausência daquele(a).

Art.14. O número de delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Regionais para a Conferência Estadual deverá seguir a proporcionalidade e divisão de vagas, conforme descrito abaixo:

Cidade Polo CAPACITA SUAS e Conferência Regional	Total de delegados	Nº de vagas Governamental	Nº de vagas Sociedade Civil		
			Nº de vagas Usuários (40%)	Nº de vagas Trabalhadores (30%)	Nº de vagas Entidades (30%)
ALMENARA	18	8	4	3	3
ARAÇUAÍ	26	12	6	4	4
BELO HORIZONTE	86	39	19	14	14
CURVELO	53	24	13	8	8
DIVINÓPOLIS	88	40	20	14	14
GOVERNADOR VALADARES	87	40	19	14	14
ITUIUTABA	18	8	4	3	3
JUIZ DE FORA	97	44	21	16	16
MONTES CLAROS	88	40	20	14	14
MURIAÉ	49	22	11	8	8
PARACATU	23	10	5	4	4
PASSOS	24	11	5	4	4
PATOS DE MINAS	29	13	6	5	5
POÇOS DE CALDAS	43	20	9	7	7

SALINAS	22	10	6	3	3
SÃO JOÃO DEL REI	85	39	18	14	14
TEÓFILO OTONI	37	17	8	6	6
TIMÓTEO	70	32	16	11	11
UBERABA	25	11	6	4	4
UBERLÂNDIA	27	12	7	4	4
VARGINHA	105	48	23	17	17
TOTAL	1.100	500	246	177	177

Parágrafo único. O número de delegados(as) a serem eleitos(as) em cada Conferência Regional foi calculado observando:

I - A proporcionalidade do número de delegados participantes nas conferências regionais;

II – A priorização dos representantes de usuários na repartição das vagas destinadas à sociedade civil.

Art.15. A paridade entre governo e sociedade civil será assegurada na Conferência Estadual de Assistência Social com a participação de 1.240 (um mil duzentos e quarenta), sendo:

I – 1100 (um mil e cem) delegados eleitos nas conferências regionais;

II - 100 (cem) delegados estaduais;

III – 40 (quarenta) delegados natos – conselheiros estaduais do CEAS.

Art.16. As fichas de inscrição para a Conferência Estadual deverão ser preenchidas com letra legível pelos(as) delegados(as), titulares e suplentes, e assinadas, ao final da eleição.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA FINAL

Art.17. As Conferências Regionais contarão com a Plenária Final, onde serão apresentados os delegados eleitos para a Conferência Estadual, para fins de validação e as moções para deliberação.

Parágrafo único. A Plenária Final contará com uma Mesa de Apoio.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.18. As Conferências Regionais contarão com um Regimento Interno que será objeto de deliberação pela Plenária.

Art.19. Os casos omissos deverão ser apresentados, discutidos e deliberados pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual.

Art.20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2017.

Simone Aparecida Albuquerque
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social